



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

**PARECER AO PROJETO DE LEI nº 042/2025**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 042/2025, de autoria da Bancada PSDB, que: **“ESTABELECE O PERÍODO DO VAZIO SANITÁRIO DA CULTURA DO MARACUJÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria da Bancada PSDB, o qual **“ESTABELECE O PERÍODO DO VAZIO SANITÁRIO DA CULTURA DO MARACUJÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proteger a produção de doenças, principalmente a virose do endurecimento dos frutos do maracujazeiro, Interrupção do ciclo de vida do vírus, maior controle de pragas. Esta prática consiste em eliminar as plantas vivas de maracujá durante um período específico, impedindo a disseminação de agentes patogênicos e promovendo a saúde da cultura.

Em resumo, o vazio sanitário é uma medida importante para proteger a cultura do maracujá, garantir a saúde dos frutos e a sustentabilidade da produção, sendo um mecanismo crucial para a prevenção de doenças e praga.

Outros fatores que podem ser apontados para a instalação do vazio sanitário é a importância crescente da cultura do maracujá para a agricultura familiar gaúcha e sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

viabilidade de produção em pequenas áreas; e a importância econômica adquirida pela cultura nos municípios do Litoral Norte do Estado.

### CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico nº 37/2025) e dado o interesse público da matéria em questão, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 042/2025, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante a sua legalidade não ferindo e não negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2025

Ver. Sidnei Coelho da Silva  
Relator

*Sidnei Coelho da Silva*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraa/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Parecer ao Projeto Lei nº 042/2025 de autoria da Bancada PSDB.**

**VOTO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 042/2025, de autoria da Bancada PSDB, o qual: **“ESTABELECE O PERÍODO DO VAZIO SANITÁRIO DA CULTURA DO MARACUJÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Sidnei Coelho da Silva, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 26 de maio de 2025.

<b>Ver. Lidiane Reis</b> <b>Presidente</b>	<b>Ver. Sidnei Coelho</b> <b>Relator</b>	<b>Ver. Marco Vinicius</b> <b>Secretário</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição